



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2457 – Ano 11 Terça-Feira, 21 de abril de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	7
Resolução.....	8
Comunicados.....	10
Aviso de Licitação.....	11
Aviso de Retificação.....	11

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 447/20, de 9 de abril de 2020.

Concede licença sem vencimentos a Francieli Maragno Miranda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 580014 de 09/03/2020 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

FRANCIELI MARAGNO MIRANDA, matrícula nº 55.711, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeira – ESF, nomeada em 08/07/2014 pelo Decreto SA/nº 786/14, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 2 (dois) anos, no período de 1º de abril de 2020 a 1º de abril de 2022.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 458/20, de 14 de abril de 2020.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 127/2020, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 130/2020, resolve:

NOMEAR, por concurso,

JONATAS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza - Zeladoria / Vigilante, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação do nomeado dar-se-á no Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

(Republicado por incorreção)

DECRETO SG/nº 459/20, de 13 de abril de 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto SG/ nº 485/19, que concedeu licença sem vencimentos a Larissa Oliveira de Batista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 577330 de 10/02/2020 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

PRORROGAR,

por mais 1 (um) ano, no período de 11/03/2020 a 11/03/2021, os efeitos do Decreto SG/nº 485/19, que concedeu licença sem vencimentos de **LARISSA OLIVEIRA DE BATISTA**, matrícula nº 55.718, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, nomeada em 08/07/2014 pelo Decreto SA/nº 779/14, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 467/20, de 17 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 16 de abril de 2020, **FABIANO FEUSER ARMANDO**, matrícula nº 65.746, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 02/10/2018 pelo Decreto SG/nº 1084/18, e sua posterior alteração do cargo efetuado em 11/02/2019 pelo Decreto SG/nº 190/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 468/20, de 17 de abril de 2020.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 710/16 de 04.05.2016 e do Edital de Convocação nº 128/2020, resolve:

NOMEAR, por concurso,

FABIANO FEUSER ARMANDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista: Ônibus - Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 470/20, de 17 de abril de 2020

Altera carga horária de trabalho de Marcia Regina da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 580837 de 18/03/2020 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o Parecer Jurídico 010/2020, datado de 16 de abril de 2020, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

de 30 para 40 horas semanais, a partir desta data, a carga horária de trabalho de **MARCIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 56.895, Assistente Social, nomeada 28/12/2016 pelo Decreto SA/nº 2071/16 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Às 10 horas semanais acrescidas serão no primeiro nível de sua categoria funcional, iniciando-se em relação a elas nova situação funcional a partir da data da alteração, com a aplicação apenas dos direitos e vantagens inerentes ao início de carreira.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 471/20, de 17 de abril de 2020.

Concede licença sem vencimentos a Danilo de Luca Campos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 574791 de 14/01/2020 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

DANILO DE LUCA CAMPOS, matrícula nº 55.493, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião-Dentista, nomeado em 13/05/2009 pelo Ato nº 140/09, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 2 (dois) anos, no período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2022.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 472/20, de 17 de abril de 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal de Juventude - gestão 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.770 de 19 de agosto de 2016 e nos termos do Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto SG/nº 274/18, de 7 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º- A composição do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, instituída pelo Decreto SG/nº 1236/18 de 22/11/2018, passa a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- da alteração do Decreto SG/ nº 288/19:

I) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aline Veiga

Suplente: Munique do Nascimento

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 473/20, de 20 de abril de 2020.

Designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Transporte Individual de Passageiro – Táxi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com ao art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

DESIGNAR

FRANK BEZ FONTANA DA SILVA, DAIANE SABINO DELFINO - secretária, **CAROLINE PAIM ZANETTE**, e **JULIANA DA SILVA BIF** - suplente, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Transportes Especiais, criada pelo Decreto SG/nº 762/18, de 9 de julho de 2018.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 474/20, de 20 de abril de 2020.

Dispõe sobre a criação e regulamentação dos pontos de taxis rotativos do Município de Criciúma, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, No uso de suas atribuições legais em atenção ao artigo 2º, inciso XXIV, da Lei nº 6.675, de 10 de dezembro de 2015, e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA

Art.1º. Ficam criados, neste Município, os pontos de taxi rotativos a seguir descritos:

ENDEREÇO	REFERÊNCIA
Rua Miguel Patrício de Souza, s/n - Bairro Jardim Maristela	Novo Supermercado Lizandra
Avenida Centenário nº 1151 -Bairro Pinheirinho	Fort Atacadista
Avenida Santos Dumont nº 1887 - Bairro São Luiz	Moniari Supermercado

Parágrafo único. Terá direito ao uso do ponto Rotativo qualquer taxista regularizado no Município de Criciúma e cadastrado na Diretoria de Trânsito e Transporte.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

Decreto SG/nº 475/20, de 20 de abril de 2020.

Autoriza a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas, à título precário, em Pontos de Táxi no Município de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.675, de 10 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre o serviço de táxi no município de Criciúma e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o Decreto SA/nº 168/16, de 11 de fevereiro de 2016, que criou novos pontos de táxi no Município de Criciúma;

CONSIDERANDO que até a presente data inexistem concessionários habilitados para atender, definitivamente, as vagas dos pontos de táxi elencados no corpo deste Decreto;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório – Concorrência Pública para preenchimento de vagas nos pontos de táxi encontra-se em andamento;

DECRETA

Art.1º. Fica autorizada a realização de processo seletivo para preenchimento das vagas constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º. O funcionamento das vagas adicionais será autorizado à título precário e terá duração até a homologação do resultado do Processo Licitatório – Concorrência Pública para preenchimento de vagas.

Parágrafo único. O Município de Criciúma, durante o período tratado no parágrafo anterior, poderá extinguir a referida vaga, sem qualquer direito de indenização ou restituição.

Art.3º A escolha dos taxistas se dará por meio de processo seletivo simplificado, conforme regras dispostas em edital de seleção.

Parágrafo único. Somente poderão participar do processo seletivo os taxistas titulares de autorização/permissão/concessão para prestar o serviço de táxi em Criciúma, e que estejam quites com suas obrigações junto ao Município de Criciúma.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

//erm.

**ANEXO ÚNICO
LOCAL E NÚMERO DE VAGAS**

PONTO DE TÁXI Nº	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL/PONTO DE REFERÊNCIA
04	02	Praça do Imigrante
20	01	Hospital Santa Catarina
23	02	Bairro Próspera
29	05	Rua João Cechinel
37	02	Avenida Centenário
42	01	Bairro Linha Batista
45	01	Hospital 24h – Bairro Boa Vista
57	01	Bairro Archimedes Napolini
61	01	Bairro Rio Maina
65	01	Bairro Lote Seis
77	09	Nações Shopping
78	01	Mercado Lisandra – Bairro Pinheirinho
79	03	Supermercados Giassi – Bairro Santa Bárbara
80	01	Mercado Castagneti – Bairro Boa Vista

DECRETO SG/nº 477/20, de 20 de abril de 2020.

Dispõe sobre a criação da Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990.

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 338/CNS/MS de 06 de maio de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Farmacêutica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Farmácia Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará na seguinte localidade:

I - UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE QUARTA LINHA

Rua: Mansueto Luiz Rosso, s/nº
Bairro Quarta Linha
Criciúma/SC
CEP 88812-499.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
AGM/erm.

DECRETO SG/nº 481/20, de 20 de abril de 2020

Institui a Comitê de Gerenciamento dos Gastos Públicos em ações preventivas e de combate à COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/90, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto SG/nº 390, de 18 de março de 2020 e Decreto SG/nº 395/20, de 19 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, e o disposto no Decreto Municipal SG/nº 395/20, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a perspectiva de recebimento de valores, bens e serviços, por meio de transferências, emendas parlamentares, e outros, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de cooperação com o Poder Público, nesse momento de crise;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da melhor forma de utilização desses bens e valores, com vistas à adoção de medidas transparentes e efetivas; e

CONSIDERANDO que o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização são pontos fundamentais na Administração Pública,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gerenciamento dos Gastos Públicos em ações preventivas e de combate à COVID-19, com a incumbência de acompanhar a aplicação dos valores recebidos por meio de transferências, emenda parlamentar ou de qualquer outro modo, primando pela transparência na gestão governamental.

§ 1º Irão compor Comitê de Gerenciamento dos Gastos Públicos em ações preventivas e de combate à COVID-19, indicados pelo Poder Executivo:

- I- **Ricardo Fabris** – Vice-Prefeito, que atuará como Presidente da Comissão;
II- **Vagner Espindola Rodrigues** - Secretário Geral;
III- **Kátia Maria Smielevski Gomes** – Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
IV- **Celito Heinzen Cardoso**- Secretário Municipal da Fazenda;
VI- **Acélio Casagrande** – Secretário Municipal da Saúde;
VII- **Francisco Pescador**- Tesoureiro-Geral;
VIII- **Néli Sehnem dos Santos** – Diretora de Logística;
VIII- **Maria do Carmo Reis Somara** – Coordenadora – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Serão convidados a fazer parte, ainda, mediante ofício a ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, do Comitê de Gerenciamento dos Gastos Públicos em ações preventivas e de combate à COVID-19, os representantes das seguintes instituições:

- I- um representante do Observatório Social, a serem indicados pela instituição;
II- dois representantes da Câmara Legislativa.

§ 3º O Comitê vai estabelecer um cronograma de trabalho e ao final apresentar um relatório conclusivo sobre as ações executadas para dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decretos Estadual e Municipal que declararam situação de emergência ou calamidade pública.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

01. Cargo: Médico Veterinário

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Superior**

Secretaria/Setor: Agricultura e/ou Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
9	DANIELA PINHEIRO RINALDI

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
jrm.

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

CRISTIANE MACCARI ULIANA, Secretária de Educação de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "*Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)*";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Criciúma/SC, por meio do DECRETO SG/nº 390/20, de 18 de março de 2020., inclusive com a suspensão das atividades escolares.

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987 de 07 de Abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
- IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.



§2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§1º A aquisição de que trata o *caput* deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.

§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único- Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

- I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
- II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
- IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
- V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 7º A entrega do “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

- I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
- II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
- III – Descrição dos itens que compõem o “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar”
- IV – Data de entrega
- V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Parágrafo único – A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de abril de 2020

CRISTIANE MACCARI ULIANA - Secretária Municipal de Educação

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 031/2020

O governo do Município de Criciúma através da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna pública a suspensão da Certidão Ambiental Nº 101/2018.

Considerando que a empresa **DESTAK INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA** através do seu responsável técnico informou que a atividade de Fabricação de artigos de material plástico, localizada na Rua 656, Nº 07, bairro Arquimedes Naspolini encerrou suas atividades no final do ano de 2019 e solicita a suspensão da licença ambiental.

Considerando que o empreendimento está de acordo com os controles ambientais estabelecidos na sua Certidão Ambiental.

A FAMCRI Resolve:

1. Suspender a Certidão Ambiental Nº 101/2018 emitida no dia 13/12/2018 com validade até a data de 13/12/2022 por seis meses;
 - 1.1 A empresa deverá solicitar a revalidação do documento ambiental caso tenha pretensão de retornar a exercer tal atividade.
2. Poderá ser enquadrado como crime ambiental conforme a Lei Federal nº 9.605/1998 artigo 60 o funcionamento desta atividade sem a devida liberação deste órgão ambiental.
3. Esta decisão passa a ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de março de 2020.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 032/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental Nº 325/2018.

Considerando que a empresa **JOSIELE SILVEIRA DOS SANTOS**, através do seu responsável técnico solicitou o cancelamento da autorização ambiental já que a mesma encerrou a atividade de Serviço de Lavação de Veículos com Geração de Efluentes Líquidos e Comércio Varejista de Óleo Lubrificante com Troca de Óleo (Resolução COMDEMA 001/2017), localizada na Rua 290, Nº 79, Bairro Nossa Senhora da Salete.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental Nº 325/2018 emitida no dia 20/12/2018 com validade até a data de 20/12/2022.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de março de 2020.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para o Parque Municipal Prefeito Altair Guidi, do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de maio de 2020, às 09h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 20 DE ABRIL DE 2020.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 578301)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de gêneros alimentícios, para aquisições futuras, em atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma/SC, de acordo com Convênio 001/BM, é feita a seguinte retificação:

2. DA ABERTURA:

Onde se lê:..... “deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 29 de abril de 2020**”

Leia-se:..... “deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 12 de maio de 2020**”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 20 de abril de 2020.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL (assinado no original)
